



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 140/2022 – GPE.

Ipatinga, 18 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a título de subvenções sociais, para entidades privadas sem fins lucrativos.”*

A presente Proposição objetiva autorização legislativa para o repasse de recursos, a título de subvenções sociais, à entidades privadas sem fins lucrativos, visando acobertar despesas de custeio previstas nos Planos de Trabalhos apresentados pelas instituições, para a consecução de interesse público e execução de políticas públicas sociais.

Esclarecemos que as parcerias a serem firmadas com vistas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, notadamente o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes e Convivência Familiar, objetivam a consecução dos projetos aprovados, conforme resultado do chamamento público referente ao Edital n.º 01/2021 – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipatinga – CMDCA, cuja homologação fora publicada no Diário Oficial do Município, em 25 de abril de 2022.

As entidades selecionadas, serão listadas a seguir, com uma breve explanação dos Projetos aprovados:

1. AÇÃO SOCIAL SOS FAMÍLIA, através do Projeto "GIRASSER" que tem por objetivo de promover intervenções para a redução de fatores de risco e a potencialização de fatores de proteção associados ao uso/abuso de álcool e drogas ilícitas, em adolescentes com idade de até 18 anos incompletos, acolhidos sob medida de proteção judicial. O projeto tem como objetivos específicos capacitar equipe técnica e educadores sociais das instituições de acolhimento e realizar intervenções com adolescentes institucionalizados com temática pertinente ao projeto.

2. NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES E JOVENS, através do Projeto "CONVIVER" que tem por objetivo a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes no Município de Ipatinga. O projeto tem foco no desenvolvimento de ações para o enfrentamento dos diversos tipos de violência, exploração sexual de crianças e adolescentes e crimes cibernéticos.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo n.º 119
Data 18/05/22
Horário 18:20
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito


ESTADO DE MINAS GERAIS

3. ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESPAÇO DA FAMÍLIA - ACCEF, através do Projeto "EU, VOCÊ E MINHA ESCOLA" que tem o objetivo o desenvolvimento de ações de prevenção e combate ao bullying e suas consequências, articuladas a temas transversais como o abuso infantil, uso de álcool e outras drogas, visando a promoção da saúde mental e contribuindo para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

Informamos, ainda, que o valor do repasse às entidades está consignado no Orçamento vigente.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

A(s) Comissão (ões)
<i>Legislação, Finanças e Adm. Humanas</i>
Para Fins de Parecer
em: 18.05.22
Prazo para Parecer
até: 24.05.22

CONFIANÇA TRABALHO PROGRESSO

IPATINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 118 /2022

“Dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a título de subvenções sociais, para entidades privadas sem fins lucrativos.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a título de subvenções sociais, para entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, e na Lei Municipal n.º 4.190, de 28 de junho de 2021.

Parágrafo único. As entidades referidas no art. 1º estão relacionadas no Anexo a esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 18 de maio de 2022.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

IPATINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO
SUBVENÇÕES

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

NOME ENTIDADE	VALOR
Ação Social SOS Família	100.000,00
Núcleo de Atendimento e Aprendizagem de Adolescentes e Jovens	230.000,00
Associação Centro de Convivência Espaço da Família - ACCEF	129.750,00

